



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO Nº:	23092025132600005216
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA DE ATIVIDADES FÍSICAS E BEM-ESTAR AOS VEREADORES, SERVIDORES E COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CMFOR.

A Autoridade Competente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pela Pregoeira designada nos termos da Lei Complementar nº 0370, de 27 de setembro de 2023 e Lei Complementar nº 0372, de 01 de fevereiro de 2023, auxiliada pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **nº 15.604**, de 28 de março de 2023; **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na **Resolução nº 1.684**, de 20 de dezembro de 2024.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **DO TIPO DE OBJETO:** SERVIÇOS COMUNS
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO
- **COTA RESERVADA ME/EPP / EQUIPARADAS:** NÃO

***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio <http://transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes> e no site da Plataforma Licita Mais Brasil, acessível através do sítio www.licitamaisbrasil.com.br/editais

2. O certame será realizado por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 2

3. O acompanhamento de todo o trâmite ocorrerá através do sítio: <http://transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes>.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2025, às 15h00min.

5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2025, às 10h00min.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2025, às 10h00min.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário oficial de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. DA FASE DE JULGAMENTO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. DOS RECURSOS

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA DE ATIVIDADES FÍSICAS E BEM-ESTAR AOS VEREADORES, SERVIDORES E COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CMFOR.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 3

2.2. O licitante responsabiliza-se *exclusiva e formalmente* pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 4

- 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no ANEXO VI;
- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.11. O impedimento de que trata o item **2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.9.2** e **2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens **2.9.2** e **2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.16. A vedação de que trata o item **2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.
- 3.1.2. Durante a fase de julgamento/negociação, logo após a aprovação da proposta primeiro colocada, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para que o fornecedor encaminhe através do sistema o arquivo da proposta ajustada ao valor final negociado.
- 3.1.3. Após o julgamento da proposta, durante a fase de habilitação, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação da pregoeira, os documentos de habilitação.
- 3.1.4. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.
- 3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 5

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.6 e 7.13.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.5.5. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5.6. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.5.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Em caso de falsidade das documentações apresentadas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



3.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO III)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e o valor total do item;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 7

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado na **ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 8

- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 9

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 10

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, a Pregoeira procederá com sorteio público para definição da ordem sequencial de colocações no certame;

5.19.2.6. As regras e práticas da sessão pública de sorteio serão previamente divulgadas pelo Pregoeira.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em **conformidade com o item 3.7 do Edital.**

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 11

- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 12

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 13

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão no prazo de 10 minutos, concedidos após a fase de julgamento e negociação e após a fase de habilitação do primeiro colocado.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e /ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa;

10.1.3. impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 14

10.1.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.1.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.1.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.1.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

10.1.11. A apuração de responsabilidades relacionadas sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

10.1.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

10.1.13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

10.1.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme citado no item 11.3 abaixo.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

11.2.1. As decisões da pregoeira, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da CMFOR.

11.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 11.2, a pregoeira poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil. O fornecedor interessado em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, deverão fazê-lo através de um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito ao usuário.

11.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.6. O(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 16

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico <http://transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes> e no site da Plataforma Licita Mais Brasil, acessível através do sítio www.licitamaisbrasil.com.br/editais

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, 03 de outubro de 2025.

EMANUEL ÂNGELO PINHEIRO DO VALE

Diretor Geral



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23092025132600005216

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

1.1. Órgão/Entidade Demandante:

Câmara Municipal de Fortaleza - CMFor

1.2. Unidade Administrativa Responsável:

COORDENADORIA DE SAÚDE

1.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.3. Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma digital integrada de atividades físicas e bem-estar aos vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Fortaleza – CMFor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Plataforma digital integrada de atividades físicas e bem-estar aos vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Fortaleza – CMFor, contemplando assinatura mensal corporativa, subsídio mensal, taxa única de implantação plataforma.	SERV.	12

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade **promover a saúde, a qualidade de vida e o bem-estar parlamentares, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Fortaleza**, em alinhamento às diretrizes institucionais de valorização do corpo funcional e fortalecimento da eficiência administrativa.

O contexto atual evidencia o aumento de problemas relacionados ao **sedentarismo, estresse e doenças ocupacionais**, fatores que impactam diretamente a saúde física e mental dos trabalhadores, ocasionando absenteísmo, afastamentos por licença médica e redução da produtividade.

A disponibilização de uma **plataforma digital integrada de bem-estar**, com acesso a academias, estúdios e aplicativos de nutrição, saúde mental, meditação, sono e atividade física, apresenta-se como solução inovadora e de comprovada efetividade, já adotada por diversos órgãos públicos, como o **Tribunal de Justiça do Ceará, o Instituto Federal de Minas Gerais**,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 18

o Instituto Federal de São Paulo e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Além de atender à política de qualidade de vida no trabalho, a contratação contribui para:

- a **redução de afastamentos por motivo de saúde**, com reflexos positivos nos indicadores de gestão de pessoas;
- o **aumento da motivação, engajamento e produtividade** dos servidores;
- a **continuidade do benefício em âmbito nacional**, considerando as viagens frequentes de parlamentares e servidores a Brasília e a outros estados para congressos, fóruns e eventos institucionais;
- a modernização das práticas de gestão de pessoas, aproximando a Câmara das melhores experiências nacionais em políticas de bem-estar.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela sua **relevância social, econômica e institucional**, representando investimento estratégico em saúde preventiva, valorização do servidor e fortalecimento do desempenho organizacional da Câmara Municipal de Fortaleza - CMFor.

3. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação será executado por meio de **plataforma digital integrada (aplicativo e ambiente web)** disponibilizada pela contratada, acessível aos(as) servidores(as), colaboradores e parlamentares da Câmara Municipal de Fortaleza.

3.2 O acesso deverá estar disponível **de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, em todo o território nacional, possibilitando a utilização dos serviços tanto em **modalidade digital** (treinos, nutrição, meditação, saúde mental, sono e bem-estar) quanto em **modalidade presencial** em academias e estúdios credenciados, de acordo com os horários de funcionamento de cada estabelecimento parceiro.

3.3 Para a Câmara Municipal de Fortaleza, o ponto de referência administrativa e de fiscalização será a sua **sede institucional**, onde ocorrerá a gestão contratual, recebimento de relatórios e comunicações oficiais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação de empresa para prestar serviço de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, de forma digital deverá:

- a) dar acesso a aulas de ginástica laboral; treinos personalizados; programa de nutrição e orientações para a melhoria da qualidade de vida (stress e burnout).
- b) disponibilizar acesso, de forma presencial e digital, a várias opções de academias ou estabelecimentos similares que fornecem diferentes práticas de atividade física, com ampla abrangência no Estado do Ceará, além de atividades de bem-estar, que possibilite controle de hábitos saudáveis (meditação e sono), para os(as) usuários(as) que desejarem aderir ao benefício mediante pagamento mensal do plano elegido.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 19

- c) Acesso de forma presencial a variadas modalidades de atividade física ou de bem-estar, no plano de valor até R\$ 140,00 por pessoa.
- d) Aplicativos de bem-estar, que possibilite controle de hábitos saudáveis (meditação e sono).
- e) Disponibilizar aplicativo de celular (app), disponível para IOS e Android, para facilitar o processo de adesão e obtenção de informações, com fácil usabilidade e fluidez de sistema.

4.2 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- a) Serviço de intermediação entre academias e/ou estabelecimentos similares que forneçam serviços de atividade física e bem-estar aos servidores da CONTRATANTE.
- b) Os servidores poderão indicar até 3 (três) dependentes para usufruir dos benefícios da plataforma de bem-estar, pagando diretamente à contratada os valores relativos à(s) inclusão(ões) solicitada(s).
- c) Os valores de planos a serem disponibilizados aos dependentes devem ser os mesmos a serem disponibilizados aos titulares.
- d) Caberá aos servidores a escolha dos planos/módulos com serviços que melhor atendam suas necessidades mediante pagamento direto à CONTRATADA.
- e) Na hipótese dos vereadores, servidores ou colaboradores optarem superiores aos eventualmente custeado pela CMFOR o pagamento das diferenças financeiras será de responsabilidade dos respectivos beneficiários;
- f) A possibilidade de cadastro de estabelecimentos em todo território nacional.
- g) O check-in presencial não pode impedir a utilização dos aplicativos digitais oferecidos nos planos.

4.3 SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

- a) Acesso presencial a ampla rede de estabelecimentos de atividades físicas no Brasil (academias de ginástica, yoga, dança, lutas, etc), a escolha do usuário;
- b) Acesso a aulas online ao vivo em grupo;
- c) Acesso a sessões mensais online ao vivo individuais com personal trainers;
- d) Acesso a aplicativos de nutrição;
- e) Acesso a aplicativos de atenção plena (meditação e sono);
- f) Acesso a aplicativos de saúde financeira;
- g) Acesso a aplicativos de hábitos saudáveis;
- h) Acesso a aplicativos de terapias;
- i) Acesso a aplicativos de atividade física;
- j) Acesso a aplicativos de saúde emocional;
- k) Acesso a vídeo chats e consultas online mensais de terapia;
- l) Promoção de Webinars (seminários online) de bem-estar;
- m) Disponibilização de plataforma de gestão e gerente de conta;
- n) Apoio à realização de calendário de bem-estar, com promoção de conteúdos inspiradores em datas de interesse da CMFor;
- o) Campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma.
- p) Os servidores da CMFor terão acesso isento de custos ao plano digital gratuito com, aplicativos de bem-estar e qualidade de vida gratuitos, que contemplem os pilares de saúde física, mental, nutricional, financeira e hábitos saudáveis e



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 20

- saúde da mulher.
- q) O acesso à plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.
 - r) A CONTRATADA deverá fornecer uma plataforma que permita a emissão de relatórios mensais de adesão e frequência dos usuários, contendo as seguintes informações:
 - s) Relação de usuários que aderiram ao programa;
 - t) Relação de novas adesões por mês;
 - u) Deverá estar disponível aos usuários canais de comunicação em caso de falhas e problemas na conexão da plataforma.
 - v) O serviço deve ser disponibilizado na forma online pelo sítio eletrônico da contratada, através de login e senha individuais.
 - w) No formato presencial, o serviço deverá ser disponibilizado em qualquer estabelecimento credenciado ao programa, desde que enquadrado no plano específico escolhido por cada colaborador.
 - x) A disponibilização de estrutura para atendimento, manutenção e informações será mantida pela CONTRATADA enquanto a contratação estiver vigente.
 - y) A CONTRATADA disponibilizará um gerente de contas dedicado à CMFOR que auxiliará nas demandas de necessidade da CONTRATANTE no que tange às campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma de bem-estar, promoção de webinários, elaboração de calendário de bem-estar e demais atividades necessárias ao engajamento dos servidores à adesão a hábitos saudáveis.
 - z) A contratada disponibilizará um gerente de contas dedicado ao CMFOR.
 - aa) A contratada deverá fornecer materiais e subsídios para a realização de campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma de bem-estar, conforme combinação prévia com o gestor do contrato.
 - bb) A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para que os usuários acessem via chat para suporte técnico e de atendimento dos serviços (serviço de atendimento ao consumidor).
 - cc) Realizar o cancelamento do acesso de colaborador(a) desligado(a) de suas atividades, em até 10 dias corridos do aviso da CONTRATANTE.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, com fundamento no art. 28, I e art. 33, I da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Regime de execução

5.2.1. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global, em regime de execução indireta, com pagamento da taxa mensal e proporcional ao número de



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 21

beneficiários ativos/pacote do subsídio.

5.3. Exigências de habilitação

5.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3.2. Habilitação jurídica

5.3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme Parágrafo Único do art.70 da Lei 14.133/2021.

5.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 22

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, municipal ou, se for o caso, Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.3.6.1. Caso a CONTRATADA seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

5.3.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

5.3.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

5.3.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 5.3.4.1. acima.

5.3.4.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 23

situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.4.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.3.4.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

5.3.4.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

5.3.4.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

5.3.4.7.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5.3.4.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.3.4.9. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3.4.10. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

5.3.4.11. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ser comprovada a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme fórmulas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 24

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Ou

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Ou

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo

Prazo. LC: Liquidez Corrente

SG: Solvência

Geral AT: Ativo

Total

5.3.4.11.1. Caso o subitem 5.3.4.11 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

5.3.5. Qualificação Técnica

5.3.5.1 Qualificação técnico-operacional

5.3.5.1.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Declaração de capacidade técnica ou certificado compatíveis com o Termo de Referência objeto da licitação de trabalhos realizados, em nome da LICITANTE, firmados por entidades/órgãos da administração pública, direta ou indireta, representações diplomáticas, organismos internacionais, ou empresas privadas para as quais a licitante, na condição de proprietária da plataforma, tenha prestado ou venha prestando serviços objeto desta licitação.

I. Os atestados deverão ser originais ou cópia simples e deverão comprovar serviços realizados no desenvolvimento de atividades de semelhantes características, porte e grau de complexidade, realizados e emitidos por instituições públicas ou privadas, que não seja a própria licitante, com detalhes sobre o escopo do trabalho realizado e os nomes das organizações para as quais já prestou serviços, telefone e pessoa de contato, de cada uma delas, para obtenção de informações por parte da Comissão de licitação, quando esta julgar



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 25

necessário. Caso não cumpram esses requisitos, os atestados serão desconsiderados.

II. Os referidos atestados deverão conter em seu teor: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização do serviço (dd/mm/aa a dd/mm/aa); data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do comprovante).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, essenciais para o cumprimento dos objetivos da Câmara Municipal de Fortaleza:

Requisitos Gerais da Solução

6.1 Requisitos Técnicos

- Disponibilização de **plataforma digital (web e aplicativo para iOS e Android)**.
- Cobertura em **âmbito nacional**, contemplando academias, estúdios e estabelecimentos credenciados em capitais e cidades de médio porte, incluindo Fortaleza e Região Metropolitana.
- Integração de serviços presenciais e digitais (treinos, aulas, programas de bem-estar, saúde mental, nutrição, meditação, sono e gestão do estresse).
- Disponibilização de **relatórios mensais de adesão e utilização** para a contratante.
- Suporte técnico ao usuário, por meio de canais digitais.

6.2 Requisitos Funcionais

- Adesão **voluntária** de servidores(as) e parlamentares.
- Concessão de **subsídio mensal fixo de até R\$ 140,00 por beneficiário**, pago pela Câmara à contratada.
- Caso o plano escolhido seja superior ao valor do subsídio, a diferença será paga diretamente pelo usuário à contratada, sem intermediação da Câmara.
- Garantia de que os planos ofertados atendam ao valor do subsídio definido.
- Possibilidade de cancelamento voluntário pelo beneficiário, sem ônus adicional à Administração.

6.3 Requisitos Legais

- Atendimento à **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos).
- Observância à **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, com cláusulas contratuais de proteção e confidencialidade de dados pessoais dos usuários.
- Manutenção de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a execução contratual.
- Cumprimento da **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)** no atendimento aos beneficiários.

6.4 Requisitos de Gestão e Fiscalização

- Designação de **fiscal do contrato**, com capacitação para análise dos relatórios e acompanhamento da execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 27

a gestão contratual, recebimento de relatórios e comunicações oficiais.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Estimativa de Preços

9.1.1. O valor anual estimado da contratação resultou em R\$ 1.233.474,69 (um milhão duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme:

Cenários de Estimativa de Custos			
Cenário de Adesão	Usuários Ativos	Valor médio	
		Mensal	Anual
30% dos usuários	de 0 a 480 usuários	R\$ 41.642,09	R\$ 499.705,08
50% dos usuários	de 481 a 800 usuários	R\$ 50.451,79	R\$ 605.421,48
75% dos usuários	de 801 a 1200 usuários	R\$ 67.976,75	R\$ 815.721,00
100% dos usuários	de 1201 a 1600 usuários	R\$ 77.154,31	R\$ 925.851,72
Taxa de adesão	1600 usuários + 3 dependentes p/ usuário	R\$ 25.219,35	R\$ 302.632,20
Taxa de implantação	1600 usuários	-	R\$ 4.990,77,

(Base: 1.600 usuários potenciais/Subsídio: R\$ 140,00 /Vigência: 12 meses)

9.1.2. Para a definição do valor estimado da contratação, foi considerado o número potencial de beneficiários (servidores, colaboradores e parlamentares) da Câmara Municipal de Fortaleza, em quantitativo de 1.600 (mil e seiscentos) usuários, bem como o subsídio fixo mensal de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por beneficiário, a ser custeado pela Administração.

9.1.3. Ressalta-se que a despesa efetiva poderá ser inferior ao valor total estimado, sendo a taxa mensal um valor fixo, devida independentemente do número de adesões, e o valor real de adesões mensais ao programa variável, pois dependerá do percentual de adesões.

9.1.4. A taxa de implantação é única a ser paga no primeiro mês de execução contratual, destinada à cobertura de custos iniciais de configuração e disponibilização da plataforma, sendo vedada qualquer cobrança dessa natureza nos meses posteriores.

9.2. Vigência do Contrato

9.2.1. O contrato resultante desta licitação terá uma vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado, por meio de termos aditivos sucessivos, por períodos que não excedam o limite total estabelecido pela legislação vigente para serviços de natureza contínua, podendo chegar a um máximo de 60



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 28

(sessenta) meses, desde que haja interesse justificado da Administração Pública, acordo mútuo entre as partes e observância das disposições legais pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, relativas à execução do objeto, à forma de fiscalização e às responsabilidades durante a vigência do contrato, estarão devidamente especificadas na minuta contratual que integra o presente Termo de Referência, devendo ser observadas por ambas as partes.

10.2. Caberá à CONTRATADA cumprir integralmente as condições ofertadas em sua proposta e às disposições do edital, do Termo de Referência e da minuta contratual, sendo responsabilidade da CONTRATANTE acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos de acordo com a execução contratual.

10.3. Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Termo de Referência e do contrato a ser celebrado, constituem obrigações da Contratante (Câmara Municipal de Fortaleza - CMFor):

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.1.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.1.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 29

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

11.1.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

11.1.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11.1.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11.1.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12. PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

12.1. Todos os dados gerados pelo sistema objeto do contrato serão de propriedade da Câmara Municipal de Fortaleza, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade;

12.2. Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade das informações, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 30

venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços e exclusivamente dos serviços efetivamente executados e aprovados, sendo emitido o Termo de Recebimento Definitivo lavrado por comissão de fiscalização ou servidor designado pela Contratante para acompanhar e receber os serviços, acompanhado deste termo e das respectivas notas fiscais, de empenho, provas de regularidades com as fazendas federal, estadual e municipal e provas com a seguridade social, FGTS, prova de inexistência de débitos

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título da Consolidação das leis do trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

14.1 A supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços executados pela CONTRATADA serão realizados pelo fiscal de contrato designado pela Câmara Municipal de Fortaleza.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento equivalente ao contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. A execução do instrumento equivalente ao contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do instrumento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá 4notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 31

14.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso.

14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

14.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

Fortaleza - CE, 01 de outubro de 2025.

ELABORADO E ASSINADO POR: *Filipe Andrade Mota* - COORDENADOR DE SAÚDE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 32

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira da Câmara Municipal de Fortaleza
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025.

ITEM Nº _____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1) Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2) Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias contados da data de sua apresentação.

3) Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

VALOR TOTAL R\$ _____ (Valor por extenso _____)
(Assinatura do Representante legal)
Nome do Signatário/CPF



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data

Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 34

ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

A Câmara Municipal de Fortaleza vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este ente informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Fortaleza.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas.

Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

EMANUEL ÂNGELO PINHEIRO DO VALE

Diretor Geral



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E [NOME DA CONTRATADA], PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA DE ATIVIDADES FÍSICAS E BEM-ESTAR AOS VEREADORES, SERVIDORES E COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CMFOR., CONFORME DEFINIDO NO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025.

Processo nº 23092025132600005216
Pregão Eletrônico nº XX/2025
Contrato nº XX/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CNPJ nº 06.621.791/0001-53, com endereço na Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza – CE, CEP.: 60.810-460, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral EMANUEL ÂNGELO PINHEIRO DO VALE, inscrito no CPF sob o nº ***.194.***-91. residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: [NOME DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº CNPJ CONTRATADA], com sede à [ENDEREÇO CONTRATADA], neste ato representada pelo(a) sr(a). [NOME REPRESENTANTE], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF REPRESENTANTE], domiciliado(a) [domicílio representante], já qualificado(a) nos autos do processo administrativo acima epigrafado, têm justo e contratado o seguinte: resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº XX/2025, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025, os preceitos do Direito Público, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 na



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 36

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na Resolução nº 1.684, de 20 de dezembro de 2024, da Câmara Municipal de Fortaleza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma digital integrada de atividades físicas e bem-estar aos vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Fortaleza – CMFor.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A contratação de empresa para prestar serviço de plataforma digital integrada de atividade física e bem-estar, de forma digital deverá:

a) dar acesso a aulas de ginástica laboral; treinos personalizados; programa de nutrição e orientações para a melhoria da qualidade de vida (stress e burnout).

b) disponibilizar acesso, de forma presencial e digital, a várias opções de academias ou estabelecimentos similares que fornecem diferentes práticas de atividade física, com ampla abrangência no Estado do Ceará, além de atividades de bem-estar, que possibilite controle de hábitos saudáveis (meditação e sono), para os(as) usuários(as) que desejarem aderir ao benefício mediante pagamento mensal do plano elegido.

c) Acesso de forma presencial a variadas modalidades de atividade física ou de bem-estar, no plano de valor até R\$ 140,00 por pessoa.

d) Aplicativos de bem-estar, que possibilite controle de hábitos saudáveis (meditação e sono).

e) Disponibilizar aplicativo de celular (app), disponível para IOS e Android, para facilitar o processo de adesão e obtenção de informações, com fácil usabilidade e fluidez de sistema.

3.2 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

a) Serviço de intermediação entre academias e/ou estabelecimentos similares que forneçam serviços de atividade física e bem-estar aos servidores da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 37

- b) Os servidores poderão indicar até 3 (três) dependentes para usufruir dos benefícios da plataforma de bem-estar, pagando diretamente à contratada os valores relativos à(s) inclusão(ões) solicitada(s).
- c) Os valores de planos a serem disponibilizados aos dependentes devem ser os mesmos a serem disponibilizados aos titulares.
- d) Caberá aos servidores a escolha dos planos/módulos com serviços que melhor atendam suas necessidades mediante pagamento direto à CONTRATADA.
- e) Na hipótese dos vereadores, servidores ou colaboradores optarem superiores aos eventualmente custeado pela CMFOR o pagamento das diferenças financeiras será de responsabilidade dos respectivos beneficiários;
- f) A possibilidade de cadastro de estabelecimentos em todo território nacional.
- g) O check-in presencial não pode impedir a utilização dos aplicativos digitais oferecidos nos planos.

3.3. SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

- a) Acesso presencial a ampla rede de estabelecimentos de atividades físicas no Brasil (academias de ginástica, yoga, dança, lutas, etc), a escolha do usuário;
- b) Acesso a aulas online ao vivo em grupo;
- c) Acesso a sessões mensais online ao vivo individuais com personal trainers;
- d) Acesso a aplicativos de nutrição;
- e) Acesso a aplicativos de atenção plena (meditação e sono);
- f) Acesso a aplicativos de saúde financeira;
- g) Acesso a aplicativos de hábitos saudáveis;
- h) Acesso a aplicativos de terapias;
- i) Acesso a aplicativos de atividade física;
- j) Acesso a aplicativos de saúde emocional;
- k) Acesso a vídeo chats e consultas online mensais de terapia;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 38

- l) Promoção de Webinars (seminários online) de bem-estar;
- m) Disponibilização de plataforma de gestão e gerente de conta;
- n) Apoio à realização de calendário de bem-estar, com promoção de conteúdos inspiradores em datas de interesse da CMFor;
- o) Campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma.
- p) Os servidores da CMFor terão acesso isento de custos ao plano digital gratuito, com aplicativos de bem-estar e qualidade de vida gratuitos, que contemplem os pilares de saúde física, mental, nutricional, financeira e hábitos saudáveis e saúde da mulher.
- q) O acesso à plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.
- r) A CONTRATADA deverá fornecer uma plataforma que permita a emissão de relatórios mensais de adesão e frequência dos usuários, contendo as seguintes informações:
 - r.1) Relação de usuários que aderiram ao programa;
 - r.2) Relação de novas adesões por mês;
- s) Deverá estar disponível aos usuários canais de comunicação em caso de falhas e problemas na conexão da plataforma.
- t) O serviço deve ser disponibilizado na forma online pelo sítio eletrônico da contratada, através de login e senha individuais.
- u) No formato presencial, o serviço deverá ser disponibilizado em qualquer estabelecimento credenciado ao programa, desde que enquadrado no plano específico escolhido por cada colaborador.
- v) A disponibilização de estrutura para atendimento, manutenção e informações será mantida pela CONTRATADA enquanto a contratação estiver vigente.
- w) A CONTRATADA disponibilizará um gerente de contas dedicado à CMFOR que auxiliará nas demandas de necessidade da CONTRATANTE no que tange às campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma de bem-estar, promoção de webinários, elaboração de calendário de bem-estar e demais atividades necessárias ao engajamento dos servidores à adesão a hábitos saudáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 39

- x) A contratada deverá fornecer materiais e subsídios para a realização de campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma de bem-estar, conforme combinação prévia com o gestor do contrato.
- y) A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para que os usuários acessem via chat para suporte técnico e de atendimento dos serviços (serviço de atendimento ao consumidor).
- z) Realizar o cancelamento do acesso de colaborador(a) desligado(a) de suas atividades, em até 10 dias corridos do aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, bem como do Termo de Referência, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

4.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato, bem como no Termo de Referência e na proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referenciais a: marca/modelo/fabricante e prazo de garantia.

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 40

4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

4.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

4.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Fortaleza, contado da sua notificação.

4.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

4.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

4.14. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

4.15. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados, ficando vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 41

4.17. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

4.18. Entregar o produto/serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

4.19. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.20. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

4.21. Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao fiscal do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências.

4.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.

4.23. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, um preposto aceito pela Contratante, para representação empresa Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

4.24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.25. Garantir a atualização e adaptação dos serviços prestados às alterações de normas técnicas e legislativas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 42

pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

5.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

5.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, documentando as ocorrências havidas.

5.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

5.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. A Contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à Contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

5.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

5.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

5.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 43

5.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

5.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cada um dos itens da contratação está descrito no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133/2021, bem como visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental promovidos pela Administração Pública, devendo a CONTRATADA atender aos seguintes critérios:

6.1.1. Requisitos Técnicos

6.1.1.1. Disponibilização de plataforma digital (web e aplicativo para iOS e Android).

6.1.1.2. Cobertura em âmbito nacional, contemplando academias, estúdios e estabelecimentos credenciados em capitais e cidades de médio porte, incluindo Fortaleza e Região Metropolitana.

6.1.1.3. Integração de serviços presenciais e digitais (treinos, aulas, programas de bem-estar, saúde mental, nutrição, meditação, sono e gestão do estresse).

6.1.1.4. Disponibilização de relatórios mensais de adesão e utilização para a contratante.

6.1.1.5. Suporte técnico ao usuário, por meio de canais digitais.

6.1.2. Requisitos Funcionais

6.1.2.1. Adesão voluntária de vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Fortaleza

6.1.2.2. Concessão de subsídio mensal fixo de até R\$ 140,00 por beneficiário, pago pela Câmara à contratada.

6.1.2.3. Caso o plano escolhido seja superior ao valor do subsídio, a diferença será paga diretamente pelo usuário à contratada, sem intermediação da Câmara.

6.1.2.4. Garantia de que os planos ofertados atendam ao valor do subsídio definido.



6.1.2.5. Possibilidade de cancelamento voluntário pelo beneficiário, sem ônus adicional à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação consignada abaixo:

Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0002 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS Elemento de Despesa 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza – despesas administrativas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

8.1. A contratação será executada sob o regime de Preço Global tendo como base o valor unitário por beneficiário aderente, com pagamentos mensais realizados de acordo com a quantidade efetiva de servidores(as), colaboradores e parlamentares cadastrados(as) e ativos(as) na plataforma no período.

8.1.1. A execução será classificada como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, dada a necessidade de prestação regular e ininterrupta ao longo da vigência contratual.

8.2. Local de Execução e Horário de Funcionamento

8.2.1. O objeto da presente contratação será executado por meio de plataforma digital integrada (aplicativo e ambiente web) disponibilizada pela contratada, acessível aos(às) servidores(as), colaboradores e parlamentares da Câmara Municipal de Fortaleza.

8.2.2. O acesso deverá estar disponível de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, possibilitando a utilização dos serviços tanto em modalidade digital (treinos, nutrição, meditação, saúde mental, sono e bem-estar) quanto em modalidade presencial em academias e estúdios credenciados, de acordo com os horários de funcionamento de cada estabelecimento parceiro.

8.2.3. Para a Câmara Municipal de Fortaleza, o ponto de referência administrativa e de fiscalização será a sua sede institucional, situada na cidade de Fortaleza/CE, onde ocorrerá a gestão contratual, recebimento de relatórios e comunicações oficiais.

8.3. QUANTO AO RECEBIMENTO:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos/administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 45

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, O recebimento definitivo ficará a cargo dos fiscais técnicos/administrativo, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.3. O recebimento dos produtos / serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

8.5. A demanda correspondente a ORDEM DE SERVIÇO deverá ser entregue em remessa única.

8.6. Caso não seja possível o início da realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.7. A contratada deverá manter ativo e à disposição da contratante, número de telefone e outros meios de contato para abertura de chamados e comunicação de demandas em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS),



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 46

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1. O valor global estimado da Contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), pelo período de 12 (doze) meses.

10.1.1. O valor mensal da despesa efetiva será apurado mediante o somatório da taxa de implantação (devida apenas no primeiro mês), mensal fixa, devida independentemente do número de adesões, acrescida do valor correspondente às adesões mensais ao programa, observados os seguintes critérios:

(TABELA ABAIXO)

Cenários de Estimativa de Custos			
Cenário de Adesão	Usuários Ativos	Valor médio	
		Mensal	Anual
Até 30% dos usuários	de 0 a 480 usuários	R\$ xx	R\$ xx
Até 50% dos usuários	de 481 a 800 usuários	R\$ xx	R\$ xx
Até 75% dos usuários	de 801 a 1200 usuários	R\$ xx	R\$ xx
Até 100% dos usuários	de 1201 a 1600 usuários	R\$ xx	R\$ xx
Taxa de adesão (fixa mensal)	1600 usuários + 3 dependentes p/ usuário	R\$ xx	R\$ xx
Taxa de implantação (apenas no primeiro mês)	1600 usuários	-	R\$ xx,

(Base: 1.600 usuários potenciais/Subsídio: R\$ 140,00 /Vigência: 12 meses)

10.1.2. No valor contratado já estão incluídos todos os ônus fiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 47

despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços contratados e em atendimento integral às especificações contidas no Termo de Referência.

10.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta a que essa se referir.

10.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.4. O reajuste poderá ser concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes do art. 94, e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M.

11.3. A extinção do contrato não isenta a CONTRATADA de cumprir suas obrigações durante o prazo da garantia legal do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, a ser designado através de Portaria.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 49

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

14.8. A apuração de responsabilidades relacionadas sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

14.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.9.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.9.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 50

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



17.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

18.2. As alterações contratuais serão realizadas por meio de termo aditivo ao Contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 52

termo; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

21.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepciona concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

21.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – COMPRA – FL. 53

22.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, de xxxxxxxxxx de 2025 (ou da última assinatura eletrônica).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONTRATADA

Testemunhas

CPF:

CPF:



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 3 de outubro de 2025 às 14:59

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1759514396276_fc0bdf62-ad9e-46fb-9cb6-62ef6e3967e0



Documento assinado por
EMANUEL ANGELO PINHEIRO DO VALE